



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO –
SEDURB**

**ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE FINAL DAS PROPOSTAS DE PREÇO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA
CONCORRÊNCIA Nº 010/2020, REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SEDURB, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA 081-S, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2020-RPKZ6.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da **SEDURB**, às 14horas, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEDURB**, representada por seu Presidente e Membros Titular e Suplente, para ANÁLISE FINAL DAS PROPOSTAS DE PREÇO CONTIDAS NO ENVELOPE Nº 01 da Concorrência nº 010/2020, cuja sessão de abertura ocorreu na data de 06/01/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2020-RPKZ6.

Em análise preliminar dos documentos apresentados, verificamos a existência de inconsistência na planilha da empresa AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., tendo em vista o desconto incidente no preço final do serviço, verificado pela simples multiplicação do quantitativo pelo preço unitário que gerava resultado diverso do constante. Assim, com fulcro no item 9.9 do Edital, a Comissão realizou diligência com a empresa visando ao acerto do erro na Planilha. Entretanto, após conferência da nova Planilha apresentada, constatamos que a mesma continha nova erro: embora o valor final esteja correto, é possível aferir que a aplicação do BDI sobre o custo unitário não corresponde ao valor do preço unitário obtido, o que mascara o valor real da proposta. Diante desse fato, a Comissão deliberou pela promoção de nova diligência, visando ao acerto do novo erro constatado, haja vistas que nem o Edital assim como a Lei nº 8.666/93 estabelecem limitação quantitativa para a realização de diligências, bem como que o erro verificado é sanável e visa ao aproveitamento de boas propostas para a Administração. Dessa forma, adotando o formalismo moderado, uma vez que a licitação não é um fim em si mesmo, mas um meio de se alcançar o melhor preço que atenda às exigências do Edital, se faz necessária a flexibilização das normas promovendo-se outra diligência com a empresa AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA para que, ajuste sua Planilha orçamentária sem alteração do valor da proposta, ressalvando, por fim, se tratar de oportunidade derradeira porque, embora inexista limite de quantidade de diligencias a serem realizadas pela Comissão, certo é que esta não pode exercer o papel de uma espécie de instância revisora da atividade empresarial de forma ilimitada, competindo à Licitante a responsabilidade e zelo na correta apresentação de sua documentação dentro do prazo consignado. Quanto às demais licitantes, verificamos que todas atenderam às exigências referentes à Proposta de Preço, no que resulta na CLASSIFICAÇÃO de todas as empresas licitantes da Concorrência nº 010/2020, assim deliberado pela CPL/SEDURB, estando



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO –
SEDURB**

mantida a ordem de classificação inicialmente elaborada:

1ª) PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor de R\$ 16.556.098,82;

2ª) AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., com proposta no valor de R\$ 16.581.233,71;

3ª) DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., com proposta no valor de R\$ 18.140.821,41;

Diante do exposto, providenciaremos a realização de nova diligência com a empresa AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., com azo no item 9.9 do edital, mediante a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis para a correção de sua Planilha Orçamentária. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às 15h30min. Eu, Fernanda Mello Pereira, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pelos presentes.

FERNANDA MELLO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro SEDURB

SAULO BRANDÃO DE AZEVEDO PENHA

Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação/SEDURB

THIAGO ANTONIO ROGERIO MERLO

Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação/SEDURB